

DECRETO Nº. 17.336/26

Altera o Decreto 16.101, de 19 de março de 2024.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em reunião ordinária realizada no dia 30.01.2026;

DECRETA:

Art. 1º O art. 7 do Decreto 16.101/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Não poderão integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis pessoas que possuam interesse direto ou indireto em projetos culturais submetidos à sua apreciação, em qualquer esfera da administração pública (municipal, estadual ou federal), caracterizando situação de conflito de interesses.

§ 1º Considera-se conflito de interesses a participação, como proponente, integrante de equipe, beneficiário ou representante, em projetos culturais que dependam de análise, deliberação ou fiscalização pelo Conselho.

§ 2º A vedação prevista no *caput* não impede a participação em atividades culturais em geral, desde que não haja vínculo com projetos submetidos à apreciação do Conselho durante o exercício do mandato.

§ 3º Na hipótese de surgimento de conflito de interesses superveniente, o conselheiro deverá declarar-se impedido, abstendo-se de participar de quaisquer discussões ou deliberações relacionadas ao projeto.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar o afastamento do conselheiro, na forma do regimento interno e da legislação vigente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Matheus da Silva Tavares

Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)

Mardey Sousa Russo

Secretário Municipal de Cultura

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Assinantes

- ✓ **Leandro Luiz Mendes**
Assinou em 28/04/2026 às 10:31:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**
Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **MARDEY SOUSA RUSSO**
Assinou em 28/04/2026 às 13:59:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.002.126-**
Eu, MARDEY SOUSA RUSSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Matheus Da Silva Tavares**
Assinou em 28/04/2026 às 21:20:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**
Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Janete Aparecida Silva**
Assinou em 07/05/2026 às 13:58:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WMX**N50****800****3E2**